

Direitos autorais e propriedade intelectual: o conhecimento e o (des)conhecimento dos professores

RESUMO

Este artigo objetiva analisar o conhecimento e o (des) conhecimento dos professores sobre os direitos autorais e a propriedade intelectual no planejamento e na utilização de materiais didáticos em sala de aula. Por meio de uma pesquisa qualitativa do tipo exploratória realizada com professores atuantes no Ensino Médio, verificou-se que existe pouco conhecimento a respeito dessas questões, mesmo que a grande maioria pesquise e aplique conteúdo da internet durante suas aulas. Foi constatado também que há um grande interesse, por parte desses professores, em participar de ações educativas para que os direitos autorais e suas práticas sejam discutidas a fim de explorar possibilidades de pesquisa e seleção de materiais que forneçam segurança e credibilidade em seus conteúdos, mas que não há maiores preocupações em relação ao assunto no sentido jurídico. Diante disso, constata-se que é importante e urgente que esses e outros profissionais que atuam no meio educativo conheçam a legislação, entendam quais são os possíveis riscos e punições que estão em pauta e saibam quais são as ações que devem ser tomadas para minimizar esses riscos durante o planejamento e exposição de tal conteúdo em sala de aula.

PALAVRAS-CHAVE: Direitos Autorais. Propriedade Intelectual. Planejamento e elaboração de materiais didáticos. Recursos Educacionais Abertos.

Luana Przybylovicz
luanaprzy@gmail.com
Instituto Federal do Paraná

Mércia Freire Rocha Cordeiro
Machado
mercia.machado@ifpr.edu.br
Instituto Federal do Paraná

INTRODUÇÃO

As relações crescentes entre educação e internet vêm sendo fortalecidas ao longo das últimas décadas. A internet, atualmente, é uma das principais fontes de pesquisa que modifica o contexto social, principalmente quando se fala sobre pesquisa educacional na cultura escolar. Isso quer dizer que esse tipo de pesquisa está presente no cotidiano dos sujeitos da escola, seja na posição de alunos, quando utilizam essa prática para atividades escolares, ou seja na posição de professores, quando fazem uso da internet para selecionar conteúdos que podem ser utilizados em suas aulas.

De acordo com dados da pesquisa TIC Educação de 2013, 96% dos 1.987 professores da educação básica, entrevistados em todo o país, utilizam recursos obtidos na internet para a preparação de suas aulas ou para a realização de atividades com alunos. A maioria deles, 82%, já produzem conteúdos para suas aulas ou atividades com o auxílio das novas tecnologias. (CETIC, 2013, on-line).

A cultura da utilização de conteúdos da internet não é somente um fator intelectual. Também é um fator econômico, político, jurídico e ideológico e esse conjunto pode impactar negativamente na qualidade e credibilidade de ensino, na instituição e no próprio professor como profissional da educação, se tais conteúdos não forem utilizados com responsabilidade legal, considerando a propriedade intelectual e os direitos autorais presentes nesse contexto.

Dessa forma, considera-se pouca a quantidade de pesquisas levantadas sobre essa questão diante do tamanho de sua importância. Isso se deve tanto à facilidade do uso da internet, que possui pouco controle sobre a divulgação de conteúdos, mas, principalmente, à própria legislação que é extensa, dentro do campo de direitos autorais, mas não é específica, tampouco aberta, quando se trata exclusivamente de conteúdos da internet para uso educacional.

Segundo o professor Sergio Branco, especialista em Direitos Autorais do Instituto de Tecnologia e Sociedade do Rio (ITS Rio), isso ainda se agrava, pois “a lei de Direitos Autorais é de 1998, a partir de uma convenção do século 19, atualizada pela última vez nos anos 1970. Tudo isso antes da internet. Assim, obviamente, é uma legislação que não pode dar conta do mundo em que vivemos e, por isso, vemos tantos impasses no Brasil e no mundo.” (BRANCO, 2017, on-line).

Diante deste cenário, esse estudo se faz relevante pois tem o objetivo de analisar o conhecimento e o (des) conhecimento dos professores sobre os direitos autorais e a propriedade intelectual no planejamento e na utilização de materiais didáticos em sala de aula.

PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITOS AUTORAIS: DIFERENÇAS

Para iniciar uma discussão acerca do universo jurídico perante o ensino e seus conteúdos, é necessário entender a base da diferença entre propriedade intelectual e direito autoral, elementos que fazem parte do mesmo conjunto.

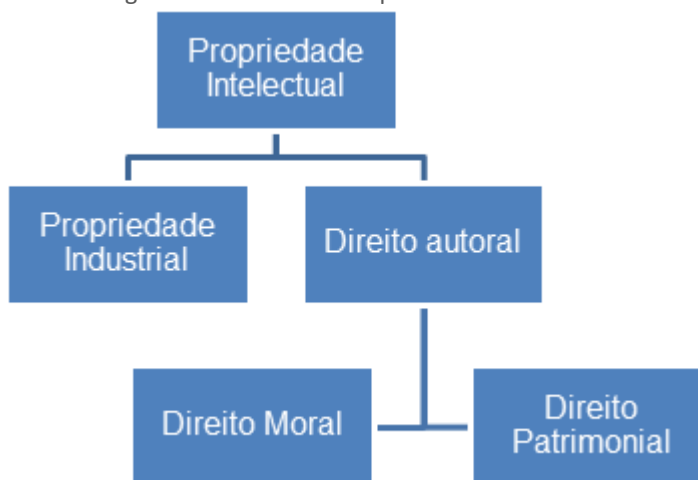
Isso acontece pois existem dois “membros” que tornam a propriedade intelectual, “protetora da inteligência humana”. O primeiro grupo é o da propriedade ou do direito industrial, o que pode parecer confuso, pois muitas pessoas acreditam que “intelectual” e “industrial” possuem o mesmo significado. Porém, um jeito eficaz de se entender, é pensar da seguinte forma: dentro da propriedade intelectual, é inserida a lei n.º 9.279/1996, conhecida como Lei da

Propriedade Industrial (LPI). Ela é a parte responsável por gerenciar tudo aquilo que faz parte da área industrial de conteúdo. Dessa forma, protege e garante que os criadores e autores de materiais que impactam em uma parcela do nível intelectual da sociedade sejam devidamente recompensados, ou seja, materiais industriais, como: marcas, patentes, desenhos industriais, redesenhos, atualizações da marca, entre outros bens imateriais.

Sendo a Propriedade Industrial um “membro” da Propriedade Intelectual, há a necessidade de proteger outros bens imateriais que também formam o intelecto humano e que não são vinculados diretamente ao ramo da indústria e sim, ao ramo artístico. Para isso, o direito autoral é criado também como um segundo “membro” dentro da propriedade intelectual, sendo sustentado pela Lei de Direitos Autorais n.º 9.610/1998 (LDA), que pode ser empregada no desenho, na fotografia, na música, na obra literária, na pintura ou outras obras artísticas, programadores de softwares, entre outros elementos.

Diante desse contexto, o direito autoral tem a função de ser utilizado como prova de autoria e intelecto, assegurando que nenhum indivíduo obtenha os proveitos que não lhe cabem. Ainda, dentro da LDA, existe a divisão entre direito moral, que é a conexão permanente entre o autor à sua criação intelectual e o direito patrimonial, que concede a possibilidade de exploração econômica sobre a criação. A figura 1, a seguir, mostra, de forma mais específica, como esse conjunto de direitos é organizado dentro da propriedade intelectual.

Figura 1: A divisão da Propriedade Intelectual.



Fonte: elaborado pelas autoras.

Abordar a propriedade intelectual e os direitos autorais dentro de um mesmo conjunto de pertencimento, quando questões como educação e internet são levantadas, nos leva ao uso de suas funções. A seleção de conteúdos para utilização em aulas por meio de buscas na internet pode ser tanto referente ao campo industrial, como o uso de marcas, quanto ao campo dos direitos autorais ao se escolher músicas, fotografias ou obras literárias, por exemplo.

Obtendo todas essas etapas por trás de seu histórico, a propriedade intelectual se desenvolve no Brasil mantendo os conceitos e adaptando as leis conforme a sua realidade. Inclusive, Walter Brasil Mujalli (1997, p. 26) diz que o Brasil foi um dos países presentes na convenção internacional de 1883 e afirma que “a primeira lei de marcas e patentes surgiu no Brasil em 1875 (...)”.

Assim como em vários outros países, o Brasil, mesmo não sendo um país de primeiro mundo, também evoluiu sua produção de tecnologias e tem, como parte dessa evolução, o surgimento e uso da internet o que ampliou ainda mais a discussão acerca da propriedade intelectual no mundo todo. De acordo com a Buainain e Souza (2018 p. 17) “Nos últimos 50 anos o Brasil rural e atrasado se transformou em uma sociedade urbana e moderna, as cidades concentram 80% da população, com estilo de vida semelhante ao das grandes metrópoles globais”.

As leis criadas em 1996 (LPI) e 1998 (LDA), a respeito dos ramos de propriedade industrial e direitos autorais, ainda que aplicadas, são bastante extensas e detalhadas. Sobre a LDA, que é a lei que possui mais destaque ao relacioná-la a com a internet, existem alguns grupos básicos: o direito de uso, que garante a utilização da obra somente em caso de autorização por parte do próprio autor, ou seja, caso isso não aconteça, a ação é considerada plágio; o direito de distribuição, que indica como e qual a quantidade de uma obra pode ser utilizada; e a exploração comercial que é, na verdade, o que se conhece por “pirataria”, quando uma pessoa reproduz um conteúdo sem autorização e possui retorno lucrativo.

PROCESSO METODOLÓGICO

Para compreender e interpretar o fenômeno pesquisado e com vistas no objetivo proposto, optamos por uma metodologia de abordagem qualitativa do tipo exploratória. Para a coleta de dados, utilizamos o questionário e para o suporte teórico, a revisão bibliográfica.

O questionário é constituído por dez perguntas (seis fechadas e quatro abertas). Os temas das perguntas são: o uso de conteúdos da internet em suas aulas e a preocupação acerca de sua segurança; o conhecimento a respeito das principais licenças de uso de materiais e dos Recursos Educacionais Abertos (REA); o interesse em adquirir mais conhecimento a respeito do uso de conteúdos da internet considerados corretos pela legislação de Direitos Autorais e, ainda, práticas que podem ser abordadas a fim de preparar esses profissionais para atuarem da melhor forma em suas aulas, utilizando conteúdos adequados e legais, sabendo como aplicá-los sem prejuízos pessoais ou para a instituição e, conseqüentemente, para a qualidade de ensino.

O questionário foi aplicado de forma on-line no primeiro semestre de 2019 e enviado por e-mail para 41 professores que atuam no Ensino Médio de escolas públicas das cidades de Curitiba e Colombo, no estado do Paraná. Dentre esses professores, 17 foram participantes.

Conhecidas as respostas dos professores, estas passaram a constituir-se como indicadores para a criação das categorias de análises, unidades de registro comparáveis e com o mesmo conteúdo semântico. Dessa forma, a categorização das respostas dos professores foi empreendida após a: i) leitura cuidadosa das respostas; ii) reflexão dos pesquisadores a partir de cada resposta; e iii) identificação e criação de grupos com pontos de convergência entre as respostas para consolidar um significado. Essa análise, para Machado (2016), não pode ser rígida, com regras preestabelecidas ou etapas estanques, mas, ao contrário, deve ser orientada para uma direção flexível, com etapas integradas, que só se separam para fins de estudo, permitindo que o pesquisador encontre o melhor caminho para a compreensão do processo e dos fenômenos estudados com vistas a atender ao objetivo que se propôs esta pesquisa.

SOBRE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITOS AUTORAIS NA INTERNET: O QUE DIZEM OS PROFESSORES

A discussão a respeito do acesso e uso da informação obtida por meio da internet no contexto educacional não é novidade. Hoje em dia, livros, enciclopédias, dicionários entre outros itens informativos, pouco são utilizados em sua versão física, pois todos eles podem ser encontrados de forma virtual em um modo mais simples, de rápido e fácil acesso. Contudo, por a internet ser uma fonte de pesquisa ampla, diversos cuidados devem ser tomados em relação aos direitos autorais envolvidos e em relação à segurança da informação repassada pois, a LDA, por ser bastante restritiva e antiga, causa polêmicas em relação à sua aplicação atual.

O inciso II do artigo 46 da LDA (Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998) “a reprodução, em um só exemplar de pequenos trechos, para uso privado do copista, desde que feita por este” (BRASIL, 1998, on-line), é um exemplo disso. Quantas pessoas relacionadas à comunidade escolar utilizam conteúdos completos e não somente “trechos” durante seu dia-a-dia escolar? Qual é a definição correta para “pequenos trechos”? Alunos que buscam na internet o conteúdo para aplicar em seus trabalhos escolares, pais ou responsáveis que incentivam essa prática e, especialmente, professores que retiram seus materiais praticamente prontos da internet, sem os devidos cuidados a respeito da veracidade do conteúdo e sem o devido conhecimento a respeito da lei e de suas possibilidades.

Diante dessas informações comparadas às respostas para a primeira pergunta, já se comprova que os professores utilizam a internet como fonte de pesquisa, pois 100% deles responderam “sim” à essa questão. Quando foram questionados sobre os tipos de conteúdo mais utilizados em seus materiais, a maioria respondeu que utiliza imagens e vídeos, em maior parte, seguido de documentários, notícias e artigos científicos, elementos que integram grande espaço na legislação de direitos autorais. Todos professores afirmaram que recorrem aos recursos da internet como material para as suas aulas.

Questionados sobre os direitos autorais do material pesquisado e disponibilizado aos alunos, 53% declararam ter preocupação com a veracidade e qualidade do assunto, seguido da preservação da autoria do conteúdo em questão. Contudo, quase a metade dos respondentes, 42% disseram se preocupar “às vezes” e 5% afirmaram não se preocupar. Estes resultados mostram que a grande maioria se atenta ao assunto, porém, muitas vezes, não dedica a devida atenção ao que efetivamente está sendo proposto em aula.

Com o intuito de abrir a discussão sobre recursos disponíveis na internet que podem ser utilizados com segurança, questionou-se a respeito do significado do “Copyright”, símbolo, que caracteriza os direitos de reprodução de determinado conteúdo sem autorização prévia. Nessa questão, 64,7% dos professores responderam que conhecem o símbolo, enquanto 35,3% declararam seu desconhecimento sobre o seu significado. Ainda sobre o significado do “Copyright”, solicitou-se uma justificativa para aqueles que responderam “sim”. A maioria respondeu que o símbolo “Copyright” tem ligação aos direitos autorais, mas nenhuma resposta soube explicar exatamente o seu significado.

A maneira de ampliar essa discussão, é entendendo mais sobre a diferença entre “Copyright” e “Copyleft”. O “Copyright” é representado por um símbolo internacional muito conhecido na internet conforme destacado na figura 2.

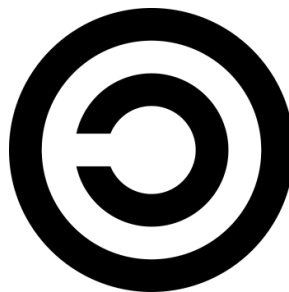
Figura 2: Símbolo – Copyright



Fonte: pixabay.com

Ele possui a função de indicar que “autores de obras originais tem pleno direito de domínio do seu conteúdo. Portanto, fica proibida a reprodução por qualquer meio sem que tenha uma autorização prévia” (PONTES, 2017, on-line). Sendo assim, é necessário entender que esses materiais não são livres para uso, portanto, não podem ser utilizados integralmente. Por outro lado, mostrando que há elementos de qualidade que podem ser utilizados, existe o “Copyleft”, representado pelo seguinte símbolo (figura 3):

Figura 3: Símbolo – Copyleft



Fonte: pixabay.com

O “Copyleft” é uma licença que concede os direitos de uso e reprodução, exigindo que esse direito seja mantido. Por possuir essa característica, tem sua maior representatividade na informática, especificamente em criação de softwares, onde a possibilidade de criação em comunidade é valorizada.

Ainda buscando verificar o conhecimento a respeito dos conteúdos acessíveis e seguros na internet, questionou-se sobre o conhecimento dos professores a respeito dos Recursos Educacionais Abertos (REA). Dos 17 respondentes, 70,6% afirmaram que conhecem esses recursos enquanto 29,4% declararam desconhecimento sobre o que é REA. Para complementação dessa informação, foi solicitada a justificativa da resposta, na qual apenas seis professores definiram Recursos Educacionais Abertos como materiais disponíveis pelo domínio público e podem ser utilizados livremente sem custos financeiros.

Antes de apresentarmos a definição de REA, é importante destacarmos o que é Domínio Público e Creative Commons.

O domínio público (figura 4) é um estado da obra em que não há restrições de uso. Contudo, está condicionado a algumas regras de uso, como a dos setenta anos. Esta regra estabelecida no artigo 41 da LDA (Lei n.º 9.610/1998) destaca que “os direitos patrimoniais do autor perduram por setenta anos contados de 1º de janeiro do ano subsequente ao de seu falecimento, obedecida a ordem sucessória da lei civil.” (BRASIL, 1998, on-line). Uma obra, seja artística, musical ou textual, entra para o domínio público setenta anos após o falecimento do autor, o qual não terá mais o direito patrimonial, mas continua com os direitos morais. Isso quer dizer que, sempre que um material for utilizado, o autor deve ser citado.

Figura 4: Símbolo – Domínio público



Fonte: freeiconpng.com

Em 2004, foi lançado o Portal Domínio Público, uma biblioteca “com um acervo de mais de 123 mil obras e um registro de 18,4 milhões de visitas, o Portal Domínio Público é a maior biblioteca virtual do Brasil (dados de junho de 2009)” (MEC, 2009, on-line). O portal fornece a possibilidade de acesso a qualquer obra que esteja em domínio público ou que seja devidamente autorizada a sua divulgação, de forma gratuita.

Já o Creative Commons é a possibilidade mais completa de uso de materiais que possuem licenças específicas para uso não comercial e todas são livres. De acordo com a definição do próprio site, é uma “Organização sem fins lucrativos, que permite o compartilhamento e o uso da criatividade e do conhecimento através de licenças jurídicas gratuitas” (CREATIVE COMMONS, 2019, on-line). Essas licenças gratuitas possuem regras específicas para uso, porém não limitam o usuário de utilizar o material de alguma forma. Dessa forma, as licenças e instrumentos de direito do autor e de direitos conexos da Creative Commons,

forjam um equilíbrio no seio do ambiente tradicional “todos os direitos reservados” criado pelas legislações de direito de autor e de direitos conexos. Os nossos instrumentos fornecem a todos, desde criadores individuais até grandes empresas, uma forma padronizada de atribuir autorizações de direito de autor e de direitos conexos aos seus trabalhos criativos. Em conjunto, estes instrumentos e os seus utilizadores formam um corpo vasto e em crescimento de bens comuns digitais, um repositório de conteúdos que podem ser copiados, distribuídos, editados, remixados e utilizados para criar outros trabalhos, sempre dentro dos limites da legislação de direito de autor e de direitos conexos. (CREATIVE COMMONS, 2019, on-line).

Nem toda licença Creative Commons é idêntica a outra. Existem seis categorias diferentes de licenciamento padrão que são reconhecidas internacionalmente. Projetadas para estarem em conformidade com tratados internacionais de direitos autorais, elas são revisadas e atualizadas periodicamente, e se organizam conforme quadro 1:

Quadro 1: Licenças Creative Commons

LICENÇA	PERMISSÃO
Atribuição CC BY	Permite que outros distribuam, remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito pela criação original. É a licença mais flexível de todas as licenças disponíveis. É recomendada para maximizar a disseminação e uso dos materiais licenciados.
Atribuição não comercial CC BY-NC	Permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, e embora os novos trabalhos tenham de lhe atribuir o devido crédito e não possam ser usados para fins comerciais, os usuários não têm de licenciar esses trabalhos derivados sob os mesmos termos.
Atribuição sem derivações CC BY-ND	Permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, e embora os novos trabalhos tenham de lhe atribuir o devido crédito e não possam ser usados para fins comerciais, os usuários não têm de licenciar esses trabalhos derivados sob os mesmos termos.
Atribuição compartilha igual CC BY-SA	Permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos. Esta licença costuma ser comparada com as licenças de software livre e de código aberto "Copyleft". Todos os trabalhos novos baseados no seu terão a mesma licença, portanto quaisquer trabalhos derivados também permitirão o uso comercial.
Atribuição não comercial compartilha igual CC BY-NC-SA	Permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam a você o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.
Atribuição não comercial sem derivações CC BY-NC-ND	Esta é a mais restritiva das nossas seis licenças principais, só permitindo que outros façam download dos seus trabalhos e os compartilhem desde que atribuam crédito a você, mas sem que possam alterá-los de nenhuma forma ou utilizá-los para fins comerciais.

Fonte: Adaptado de Creative Commons (2019, on-line).

As licenças mais utilizadas no meio educacional são: atribuição CC BY e Atribuição-Compartilha Igual CC BY-SA. Todas as licenças abertas e materiais de domínio público aqui apresentadas, fazem parte do conjunto de Recursos Educacionais Abertos. Esse movimento tem a função de unir todos esses materiais pertencentes a uma só classe que acredita no conhecimento livre e bens comuns. De acordo com UENSCO/COL (2011), REA:

a) são materiais de ensino, aprendizado e pesquisa em qualquer suporte ou mídia que estão sob domínio público ou são licenciados de maneira aberta, permitindo que sejam acessados, utilizados, adaptados e redistribuídos por terceiros.

b) podem incluir cursos completos, partes de cursos, módulos, guias para estudantes, anotações, livros didáticos, artigos de pesquisa, vídeos, instrumentos de avaliação, recursos interativos como simulações e jogos de interpretação, bancos de dados, software, aplicativos (incluindo versões para dispositivos móveis) e qualquer outro recurso educacional de utilidade.

É importante destacar que além de conhecer todas as possibilidades de uso de materiais que fazem parte dos Recursos Educacionais Abertos, os professores também conheçam as permissões para uso educacional, descritas nos artigos 46 a 48 do Capítulo IV da LDA, das quais estabelecem as “Limitações aos Direitos Autorais” e informam, sobretudo, que é permitida:

- a adaptação de conteúdos para o braile, porém não para outras formas de comunicação que possibilitem o acesso à outras deficiências;
- a reprodução de cópias de pequenos trechos para fins de estudo, informando sempre o autor e a obra, porém não é definido por lei o tamanho literal do trecho, por isso, é sugerido que apenas uma pequena porcentagem da obra seja utilizada;
- a representação teatral sem fins lucrativos em ambientes educacionais, com fins didáticos;
- a reprodução de um link de sites, outros materiais textuais ou multimídia, porém, não anexados, ou seja, professores podem utilizar esses materiais de forma integral em sala de aula, porém em uma forma online de acesso;
- a criação de paródias e paráfrases. São livres pois é o surgimento de uma nova autoria;
- fotografar e reproduzir obras de arte, fotografias, desenhos e ilustrações expostas em lugares públicos, para uso educacional.

Por fim, os professores foram questionados se gostariam de saber mais acerca da temática. 88% manifestaram interesse e sugeriram estratégias pedagógicas para o aprofundamento do tema. i) Cursos: cursos de formação continuada, cursos de extensão; oficinas pedagógicas, grupos de trabalhos, ciclo de palestras; cursos na modalidade a distância; ii) Materiais informativos: manuais, publicação de artigos, matérias jornalísticas, campanhas informativas; e iii) Materiais audiovisuais: videoaulas, vídeos explicativos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da pesquisa realizada, pode-se perceber que os professores se interessam e sabem a importância da temática, porém, não possuem tamanha preocupação ao ponto de investigar os aspectos vinculados à lei. Isso acontece não somente pela falta de formação continuada relacionada à produção de materiais didáticos, mas, principalmente, pelo desconhecimento da lei e suas punições em situações de violação.

Sendo assim, a pesquisa mostra que a grande maioria dos professores não desconhece o termo “direitos autorais”, no entanto, não buscam conhecer ou dedicar tempo para estudar sobre tais questões. Isso é ainda mais evidente em respostas que sugerem práticas educativas de “curta duração”.

Nesse sentido, é importante que a comunidade escolar, principalmente os professores, que são produtores e organizadores de materiais, compreendam que esse não é um assunto de tão rápido entendimento, mas que, por mais que existam diversas restrições na LDA, há maneiras eficazes de se garantir um trabalho

correto, pesquisando e encontrando fontes seguras, utilizando-as de acordo com a lei por meio das licenças de uso que são vinculadas aos Recursos Educacionais Abertos (REA).

De acordo com a pesquisa apresentada, é perceptível que os professores necessitam de soluções práticas para atuarem dentro da lei, pois a própria legislação é bastante complexa, restritiva e exigente.

Deste modo, o respeito pela lei somente será alcançado se ações educativas estiverem presentes no dia a dia dos professores. Tais ações podem ser: formações continuadas, palestras, treinamentos ou informativos que possibilitem o contato desses profissionais com a própria lei, suas restrições e possibilidades. Sobretudo, é importante também o contato com os Recursos Educacionais Abertos e suas licenças, para que essa prática de uso seja inserida no cotidiano do professor.

Além disso, os professores, como profissionais de suas áreas de ensino, conhecendo o movimento dos Recursos Educacionais Abertos, podem, propiciar e divulgar maior conhecimento produzindo obras que adotem as licenças abertas e, assim, contribuir com a comunidade que apoia o conhecimento livre, gratuito e de qualidade.

Copyright laws and intellectual property: teachers' knowledge and (lack of) knowledge

ABSTRACT

This article aims to analyze the teacher's knowledge and the lack of knowledge about copyright laws and intellectual property for lessons plans and the use of teaching materials in the classroom. Through exploratory qualitative research performed with high school teachers, it was found that there is a lack of knowledge about these issues, even though the vast majority do researches and applies internet content during their classes. It was also found that there is a great interest, on the part of these teachers, in participating in educational actions so that copyright laws and their practices can be discussed in order to explore possibilities for research and selection of materials that provide security and credibility in their content. In contrast, it was also found out that there are no major concerns about this subject in the legal sense. Given this, it appears that it is important and urgent that these and other professionals that work in the educational environment know the legislation, understand what are the possible risks and punishments that are at stake, and know what are the actions that must be taken to minimize these risks when planning and displaying such content in the classroom.

KEYWORDS: Copyright laws. Intellectual Property. Lessons plans and teaching materials development. Open educational resources (OER).

REFERÊNCIAS

BRANCO, Sérgio. In: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Direitos Autorais são destaque em debate promovido pela Capes.** 2017. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/42151> Acesso em 19/07/2019.

BRASIL, **Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.** Brasília, DF, 19 de fevereiro de 1998; 77º da Independência e 110º da República.

BUAINAIN, Antonio Marcio; SOUZA, Roney Fraga. **Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento: desafios para o Brasil.** São Paulo: ABPI, 2018.

CETIC. **Tic Educação 2013: Professores.** 2013. Disponível em <https://cetic.br/tics/educacao/2013/professores/> Acesso em 19/07/2019.

CREATIVE COMMONS. **Sobre as Licenças.** 2019. Disponível em: <https://br.creativecommons.org/> Acesso em 28/08/2019.

MACHADO, Mércia Freire Rocha Cordeiro. **As contribuições e implicações da mediação pedagógica na formação continuada de professores da Educação Profissional e Tecnológica a Distância.** 2016. Tese (Doutorado em Educação) – Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba, 2016. Disponível em: <http://www.biblioteca.pucpr.br/pergamum/biblioteca/img.php?arquivo=/000060/00006045.pdf> Acesso em: 14 dez. 2019.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Domínio Público.** 2009. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dominio-publico> Acesso em 28/08/2019.

MUJALLI, Walter Brasil. **A Propriedade Industrial nova lei de patentes.** Brasília: De Direito, 1997.

PONTES, Eivelton. **O que é esse tal de Copyright?** 2017. Disponível em <https://eadbox.com/Copyright/> Acesso em 27/08/2019.

UNESCO/COL. **Guidelines for Open Educational Resources (OER) in Higher Education.** Vancouver: UNESCO, 2015.

Recebido: 27/07/2020

Aprovado: 18/11/2021

DOI: 10.3895/rts.v18n50.12855

Como citar: PRZYBYLOVICZ, L.; FREIRE ROCHA CORDEIRO MACHADO, M. Direitos autorais e propriedade intelectual: o conhecimento e o (des)conhecimento dos professores. **Rev. Technol. Soc.**, Curitiba, v. 18, n. 50, p.266-278, jan./mar., 2022. Disponível em: <https://periodicos.utfpr.edu.br/rts/article/view/12855>. Acesso em: XXX.

Correspondência:

Direito autoral: Este artigo está licenciado sob os termos da Licença Creative Commons-Atribuição 4.0 Internacional.

